



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº **5460** , DE **12** DE **FEVEREIRO** DE 1992.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 283.400.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 357, de 30 de dezembro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da CASA CIVIL-Entidades Supervisionadas, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$... 283.400.000,00 (duzentos e oitenta e tres milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5446, de 08 de janeiro de 1992, conforme Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial nº 24320 do dia 13/02/92

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2460 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Interno do Estado de Roraima, em vigor desde a publicação deste Decreto.

Art. 2º - O Regulamento Interno do Estado de Roraima, aprovado pelo Decreto nº 2460 de 13 de fevereiro de 1992, passa a vigor a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º - Fica aprovado o Regulamento Interno do Estado de Roraima, em vigor desde a publicação deste Decreto.

Art. 4º - O Regulamento Interno do Estado de Roraima, aprovado pelo Decreto nº 2460 de 13 de fevereiro de 1992, passa a vigor a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º - Fica aprovado o Regulamento Interno do Estado de Roraima, em vigor desde a publicação deste Decreto.

Art. 6º - O Regulamento Interno do Estado de Roraima, aprovado pelo Decreto nº 2460 de 13 de fevereiro de 1992, passa a vigor a partir da data de publicação deste Decreto.

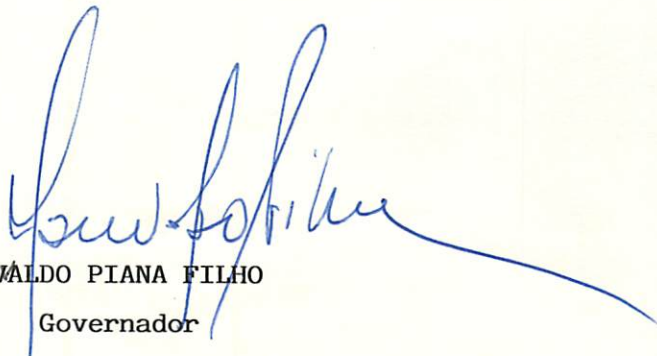
[Handwritten signatures and marks]



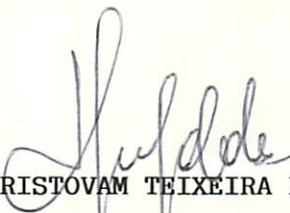
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2


Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 1992, 104º da República.



OSVALDO PIANA FILHO
Governador



HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral

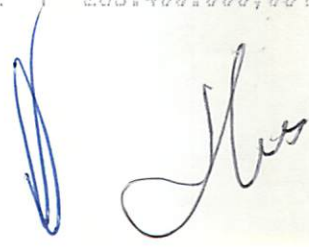


DILZA AGUIAR CACULAKIS
Secretária de Estado da Fazenda
Adjunta

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0402

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTACAO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO				
2401.0204021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS DO ESTADO	3190.0100	00	105.000.000,00	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO				
2401.0204021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS DO ESTADO	3190.0000	00	4.000.000,00	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO				
2401.0204021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS DO ESTADO	3190.1400	00	13.000.000,00	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO				
2401.0204021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS DO ESTADO	3190.1600	00	56.400.000,00	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO				
2401.0204021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS DO ESTADO	3190.1800	00	5.000.000,00	
	CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVIS IONADA				
1110.0807020.2.337	ATIVIDADE A CARGO DA SUPERINTE NDENCIA DOS DESPORTOS DE RONDO NIA	3411.4100	00	50.000.000,00	
			T O T A L	203.400.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0402

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		CANCELAMENTO
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA S SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
2602.0740031.1.239	DESENVOLVIMENTO DE ACOES REGIO NAIS	3490.3500	00	50.000.000,00
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO			
2401.0204021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS DO ESTADO	3190.0900	00	48.400.000,00
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO			
2401.0204021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	105.000.000,00
T O T A L				203.400.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0402

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III
 ANEXO DO DECRETO NRO.:

QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					TOTAL
	I	II	III	IV		
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA S SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	804.024.650,00	1.034.383.850,00	1.604.383.850,00	709.024.650,00		4.951.816.000,00
CASA CIVIL	519.787.940,00	1.075.475.930,00	1.031.612.940,00	534.823.190,00		3.201.700.000,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO	2.256.674.500,00	561.624.500,00	519.946.500,00	519.946.500,00		3.858.196.000,00
CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVIS IONADA	557.646.500,00	1.034.418.500,00	1.006.647.500,00	505.337.500,00		3.104.050.000,00